

Vetos alcançam registro, filiação e horário gratuito

BRASÍLIA — Os vetos do Presidente Sarney incidiram sobre os seguintes artigos:

Artigo 4º — Refere-se aos partidos políticos que poderão participar das eleições: aqueles com registro definitivo no TSE, com registro provisório e representação eleita ao Congresso Nacional ou obtida até seis meses após a promulgação da Constituição.

Artigo 8º e seu parágrafo único — O candidato deverá estar filiado ao partido até o dia 15 de maio de 1989.

Artigo 17, parágrafo terceiro (vetado parcialmente) — Compete a partidos políticos ou coligação (...) distribuir os horários que lhes couberem (...).

Artigo 29 — O eleitor que se encontrar fora de seu domicílio eleitoral poderá exercer o direito de voto, na forma regulamentada pelo TSE.

Artigo 30 — Os partidos teriam o direito de recurso contra qualquer decisão do TSE.